

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA OCUPACIONAL

MASP/CPF	NOME	PROTOCOLO	TIPO	RESULTADO	MOTIVO (EM CASO DE INDEFERIMENTO)
12221354	ANDREIA RODRIGUES FERREIRA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG/SCPMSO Nº 04/14
13720636	MAURO CESAR RIGUEIRA CREMONEZI	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA

Diretor

Alvimar José Tito

07 2197789 - 1

## Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem-MG

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – IPEM-MG  
Cf. Constituição Estadual, art. 73, § 3º, acrescentado pela EC n.º 61 de 23/12/03  
Referência: 1º Trimestre de 2026

Cargo/Função	Janeiro		Fevereiro		Março		Total (R\$)
	Quant.	Financeiro (R\$)	Quant.	Financeiro (R\$)	Quant.	Financeiro (R\$)	
Efetivos	120	1.857.434,78	120	1.095.918,40	121	1.240.883,40	4.194.236,58
Recrutamento Amplo	4	83.268,05	4	42.703,50	4	49.148,18	175.119,73
Inativos	151	729.928,38	151	729.928,38	150	724.900,83	2.184.757,59
<b>Total</b>	<b>275</b>	<b>2.670.631,21</b>	<b>275</b>	<b>1.868.550,28</b>	<b>275</b>	<b>2.014.932,41</b>	<b>6.554.113,90</b>

07 2197997 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

Presidente: André Luiz Moreira dos Anjos

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Nos termos da Lei nº 14.184/2002, art. 55, torna público, ressaltando-se o cabimento de novo recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação, o julgamento dos recursos administrativos de pensão abaixo especificados, enunciando as seguintes decisões:

Nº Benefício	Instituidor	Recorrente (s)	Resultado
83970-1	Mario Ferreira de Azara	Eliete Patricia Gonzaga	Desprovido

Erika Viviane de Souza Ramos Cunha  
Diretora de Previdência

07 2197858 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Autoriza, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, a revisão do valor do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
76929-0	Joao Rodrigues dos Santos Neto	Marcia Jacob Barros Rodrigues

Retificação de Ato de Revisão do Valor de Pensão por Morte, em cumprimento da diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
80339-1	Maria Perpetua Socorro de Morais Inoue	Tadashi Inoue
79945-9	Neli Terezinha Prates Silva	Waldecir da Silva

Erika Viviane de Souza Ramos Cunha  
Diretora de Previdência

07 2197995 - 1

### ATO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS DIREITOS DO SERVIDOR

REGISTRA AFASTAMENTO por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por 08 (oito) dias, às servidoras:

MASP 1379407-8, MARIA DE FATIMA RODRIGUES BATISTA FERREIRA, a partir de 31/03/2026;  
MASP 1073734-4, CONCEIÇÃO CIRA ALVES DOS SANTOS, a partir de 01/01/2026.

Nahra Gripp Vilas Boas Borges  
Chefe do Departamento de Gestão dos Direitos do Servidor

07 2198146 - 1

### PORTARIA IPSEMG Nº 12/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, no uso da competência instituída por meio do Decreto nº 48.823, de 16 de maio de 2024, que contém o regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista os motivos apresentados pelo Sra. Coordenadora do Núcleo de Correição Administrativa, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora ALESSANDRA CRISTINE MIRANDA DE FARIA - MASP, Masp X3XX8X6-X, para, em substituição à servidora ÉRICA CRISTINA SILVA BARBOSA - Masp 1X0XX07-X, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar SEI 1520.01.0004740/2023-73 instaurado pela Portaria nº 02/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Estabelecer que a Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior desta Instituição.

Art. 4º - Os dados pessoais colhidos no âmbito do processo deverão ser tratados de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

André Luiz Moreira dos Anjos  
Presidente do IPSEMG

06 2197763 - 1

### DECISÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0106971/2022-40, considerando o teor da Nota Jurídica nº 94/2026 (Doc. SEI nº 133058939) e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de advertência aplicada ao Instituto de Pesquisa Yova Ráfah - CNPJ: 07.773.215/0001-94 por descumprimento de obrigação contratual relativa ao Contrato de Credenciamento nº 1053/2018 (Doc. SEI nº 57302557).

André Luiz Moreira dos Anjos  
Presidente

### DECISÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0067410/2025-14, considerando o teor da Nota Jurídica nº 76/2026 (Doc. SEI nº 132581754) e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE não receber o Recurso, tendo em vista a ausência de requisito de admissibilidade, mantendo a penalidade de multa aplicada à Sirio Pharma LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16 no importe de R\$ 74,96 (setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) por atraso na entrega dos itens da Autorização de Fornecimento nº 2161 - Nota de Empenho nº 1133/25 (Doc. SEI nº 117852164). O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

André Luiz Moreira dos Anjos  
Presidente

07 2197907 - 1

# Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

## Expediente

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.689, DE 07 DE ABRIL DE 2026  
Aprova a alteração do inciso VII do Art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.541, de 15 de dezembro de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Extraordinária da CIB-SUS/MG. A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Ofício nº 229/2026, de 06 de abril de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e  
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.  
DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do inciso VII do Art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.541, de 15 de dezembro de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Extraordinária da CIB-SUS/MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2026  
FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.689, DE 07 DE ABRIL DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.001, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBRAS-SPA-H-DAHUE-CGPAH nº. 87/2026;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.689, de 07 de abril de 2026, que aprova a alteração do inciso VII do Art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.541, de 15 de dezembro de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Extraordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o §3º do Art. 6º da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

(...)

§ 3º - Os subcomponentes descritos nos incisos I, II, III e IV terão sua apuração realizada anualmente, baseada na apuração de desempenho dos beneficiários na produção dos procedimentos contemplados.”(nr)  
Art. 2º - Alterar o caput e o §2º do Art. 10 da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O recurso financeiro previsto nesta Resolução perfaz o valor anual de R\$ 1.446.861.290,09 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa reais e nove centavos).

(...)

§ 2º - Os valores destinados aos hospitais da rede da FHEMIG, discriminados em quadro separado no Anexo II desta Resolução, de modo a dar transparência ao volume anual contido no orçamento global da FHEMIG referente ao módulo Valor em Saúde, são repassados via transferências intraorçamentárias, não eximindo os estabelecimentos de cumprir as regras de monitoramento dos indicadores descritos nesta Resolução.”(nr)

Parágrafo Único - A alteração mencionada no caput deste artigo não perfaz incremento em relação ao montante anteriormente programado para o exercício de 2026, de modo que permanece em vigor as dotações orçamentárias nº 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1.

Art. 3º - Alterar o Art. 11 da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, para inclusão do §3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - (...)

§ 3º - O recurso financeiro do componente de incremento de produção poderá ser utilizado, a critério de cada município beneficiário do módulo Valor em Saúde, para fins de aumento de quantitativo de execução dos procedimentos financiados ou para complementação do valor de cada procedimento.”(nr)

Art. 4º - Alterar o § 2º do Art. 15 da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, e inclusão do § 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - (...)

(...)

§ 2º - Considerando a continuidade do módulo Valor em Saúde, o pagamento das parcelas efetuada no 1º e 2º quadrimestres de 2026 serão realizados conforme desempenho das instituições no cumprimento dos indicadores no quadrimestre maio a agosto de 2025 e setembro a dezembro/2025, respectivamente, monitorados por meio do SiGRES (Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde) e/ou meio físico através do SEI.

(...)

§ 5º - Sempre que houver inclusão de novos beneficiários neste módulo ou em uma ou mais Redes Temáticas específicas, eles receberão as duas primeiras parcelas quadrimestrais referentes à nova classificação sem descontos.”(nr)

Art. 5º - Alterar o Art. 19 da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, para inclusão do inciso XX no §2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - (...)

§2º - ENTIDADE BENEFICIADA:

(...)

XX - Durante a vigência desta resolução, a entidade deverá manter disponível para a comunidade cópia do Termo de Adesão e quadros-síntese com as seguintes informações: número da resolução de financiamento e diretrizes de saúde; valor; objeto; metas e indicadores pactuados; data de assinatura; período de vigência, conforme disposições do Decreto nº 49.080/2025.”(nr)

Art. 6º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração mencionada no caput deste artigo refere-se à:

I - alteração do quadro I – Tipologias e Recurso Total Anual, para contemplar:

a) retirada do código na coluna “Tipologia Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” e ajuste do valor anual total do beneficiário Hospital Universitário Mário Palmério devido à pactuação da sua saída do Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência.

b) ajuste dos valores totais dos beneficiários considerando atualização dos valores de procedimentos estratégicos da RUE;

II - alteração do quadro Componente Produção RUE – Procedimentos Estratégicos da RUE e do quadro Componente Variável RUE – Programa Estadual de Portas de U/E, para contemplar:  
a) retirada do beneficiário Hospital Universitário Mário Palmério do município de Uberaba;

b) ajuste dos valores totais dos beneficiários considerando atualização dos valores de procedimentos estratégicos da RUE.

III - inclusão do quadro Componente Variável – Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) em Hospitais Valor em Saúde, para contemplar:

a) detalhamento dos valores pagos pelo componente UCCI aos hospitais beneficiários do módulo Valor em Saúde.

IV - alteração do quadro 2 - Tipologias e Recurso Total Anual dos Hospitais da Rede FHEMIG, para contemplar:

a) alteração do valor total destinado ao Hospital Regional Antônio Dias, do município de Patos de Minas, para correção do recurso correspondente ao Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

b) ajuste dos valores totais dos beneficiários considerando atualização dos valores de procedimentos estratégicos da RUE.

V - alteração do quadro Componente Produção RUE – Procedimentos Estratégicos da RUE - FHEMIG e do quadro Componente Variável RUE – Programa Estadual de Portas de U/E - FHEMIG, para contemplar:

a) ajuste do valor destinado ao Hospital Regional Antônio Dias, do município de Patos de Minas;

b) ajuste dos valores totais dos beneficiários considerando atualização dos valores de procedimentos estratégicos da RUE.

Art. 7º - Alterar o Anexo X da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração de que trata o caput deste artigo se refere ao ajuste do valor dos procedimentos 04.09.01.056-1 – URETEROLITOTOMIA e 04.09.01.059-6 - URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2026.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.001, DE 07 DE ABRIL DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

07 2198100 - 1

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, dispensa ANA ALICE PANDOLFI DE ABREU, MASP 1203951-7, da Função Gratificada de Regulação em Saúde FGSR SA21, a contar de 7/4/2026.

07 2198293 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/FHEMIG  
Nº 512 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Altera a Resolução Conjunta SES-MG/FHEMIG-MG nº 485, de 27 DE dezembro DE 2024, que delegam competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/ SIAFI-MG na unidade executora 1320044 – SES/FHEMIG – unidade orçamentária 4291

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando - a Resolução Conjunta SES-MG/FHEMIG-MG nº 485, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, que delegam competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/ SIAFI-MG na unidade executora 1320044 – SES/FHEMIG – unidade orçamentária 4291; e

- o Ofício FHEMIG/DPGF/GEOP nº. 36/2026, por meio do qual solicita alteração para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG relativamente ao TDCO nº 010/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Resolução Conjunta SES-MG/FHEMIG-MG nº 485, de 27 DE DEZEMBRO DE 2024, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2026.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

RENATA FERREIRA LELES DIAS

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES-MG/  
FHEMIG Nº, 512 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Altera a Resolução Conjunta SES-MG/FHEMIG nº 485, de 27 DE DEZEMBRO DE 2024, nos seguintes termos:

1 – Ordenação de Despesas:

a) Ordenador de despesas titular: Eduardo Alves do Prado - Masp: M 130\*\*\*2-6

07 2198053 - 1

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA  
SURINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE  
CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinólicas de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS n. 344 de 12/5/98 e n. 6 de 29/1/99. Estabelecimento: Gorkos e Zucherato Ltda. CNPJ: 42.849.943/0001-33. Endereço: rua Major Bonifácio, n. 924, bairro/distrito: Centro, Andradas – MG, CEP: 37.795-000. Cadastro n.: 003/2026R.

Pouso Alegre, 06 de abril de 2026

Ana Carolina Portugal Gonçalves

Coordenadora do NUVISA/SRS/Pouso Alegre

07 2198023 - 1

### EXPEDIENTE DA SUBSECRETARIA

#### DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 10948, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Subsecretário de Vigilância em Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 5º, II da Resolução SES/MG Nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/ MG), e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Interno Edital SES/MG nº01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 22 de janeiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Designar as servidoras LILIAN CRISTINA CAIXETA CUNHA, MASP 1204368-3, e LUCINDA MARIA SOARES BABILONIA, MASP 1489065-1, para o exercício das funções de Autoridade Sanitária de Vigilância à Saúde, na Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

Art. 2º - As servidoras designadas terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da designação, para dar início ao exercício da função de Autoridade Sanitária de Vigilância à Saúde. Parágrafo único - O prazo definido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, por outros 30 dias, mediante solicitação escrita e fundamentada do interessado, em caso de necessidade de ajuste funcional para viabilizar o exercício da função.

Art. 3º - As servidoras deverão se dirigir à unidade de recursos humanos da lotação da vaga para qual foram designadas para providenciar as medidas necessárias ao exercício da função de Autoridade Sanitária de Vigilância à Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 06/04/2026.

Eduardo Campos Prosdociimi

Subsecretário de Vigilância em Saúde

07 2198060 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): MASP 915482-4, MARCOS ALEXANDRE DE FARIA MOREIRA, publicado em 28/11/2025, por 15 dia (as)referente ao 6º quinquênio, a partir de 08/05/2026.

07 2198288 - 1